



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 513/2002, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CUSTEAR DESPESAS DO SISTEMA SUS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - CIVAP/SAÚDE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas decorrentes atendimentos ocorridos através do Convênio SUS /SP, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para Custeio - Serviços, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema CIVAP/SAÚDE, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que serão destinados

§ 1º - O repasse a que se refere este artigo é decorrente do Processo n. 001.0208.000616/02 - Termo Aditivo n. 01/2002, celebrado em data de 24/04/2002, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura do Município de Tarumã.

§ 2º - Para a execução do presente convênio, o município poderá efetuar pagamentos mensais, diretamente ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema CIVAP/SAÚDE.

Art. 2º. - No caso de repasse de recursos, o beneficiário apresentará ao Município, a necessária prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto, na forma da legislação vigente, respeitadas desde logo as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou programa envolvido, bem como na forma estabelecida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária disposta no art. 4º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2002, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na rubrica funcional programática abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103.0300.292.066	EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS	
3.3.90.39 ( 356 )	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
	TOTAL	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

(Folha 02 - Lei 513/2002 de 10 de setembro de 2002)

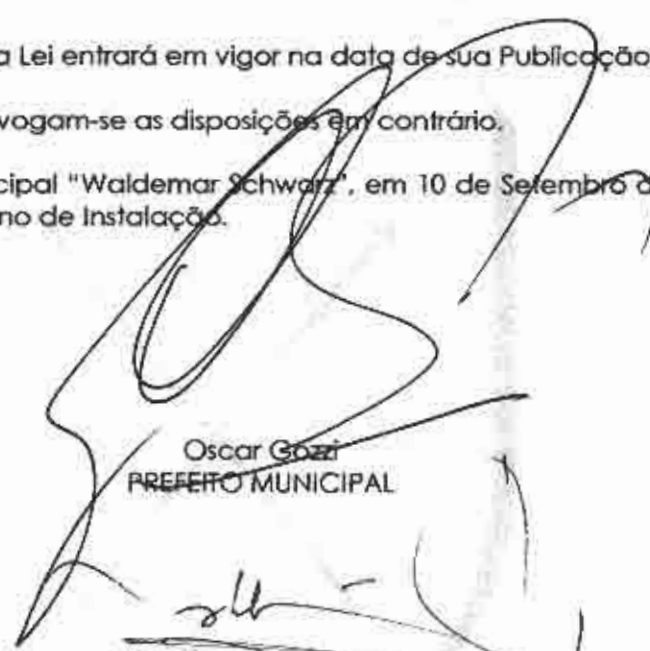
Art. 5º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:


02	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103.0100.272.043	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.50.43 ( 305 )	Subvenções Sociais	R\$ 45.000,00
	TOTAL	R\$ 45.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 10 de Setembro de 2002, 12º. Ano de Emancipação e 10º. Ano de Instalação.

  
Oscar Gozi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 10 de Setembro de 2002.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS